



## INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022.

Dispõem sobre os procedimentos e períodos para realização das Matrículas e Rematrículas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

# A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

#### **CONSIDERANDO**:

- a Constituição Federal/ 88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;
- a Lei Federal nº 9.394/96 LEI DE DIRETRIZES E BASES LDB, com alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos4 (quatro) anos de idade;
- a Lei federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 2.826/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Centenário do Sul.
- a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 LGPD.

### **RESOLVE:**

## I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** As Diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula e rematrícula dos educandos na Rede Municipal de Educação serão estabelecidas nesta Instrução Normativa, para o ano letivo de 2023.

**Art. 2º** Na Rede Municipal de Educação será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando de sala regular (Educação Infantil e Ensino Fundamental I),





sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

- **Art. 3º** Para o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula serão observados os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, com posterior inclusão no Sistema SERE, de todas as vagas definidas.
- **Art. 4º** O atendimento à demanda será definido por endereço residencial para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando a geolocalização e a organização do transporte para alunos da zona rural.
- **Art. 5º** Na hipótese de escolha de Unidade Educacional preferencial fora da área de Geolocalização, os pais ou responsáveis legais deverão ter ciência expressa de que não farão jus ao Transporte Escolar Municipal Gratuito TEG.
- **Art. 6º** As matrículas na Rede Municipal de Educação obedecerão ao cronograma específico para cada instituição de ensino e de acordo com a etapa/modalidadeda Educação Básica, na conformidade do contido no **Anexo I**, parte integrante desta Instrução Normativa.
- **Art. 7º** As rematrículas deverão ser efetivadas na data predeterminada no cronograma de cada instituição de ensino na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento no **período** que o educando frequentou em 2022;
- I Os alunos com a primeira matrícula na instituição ou ausentes na data predeterminada, a oferta do turno será por ordem de chegada, conforme consta no **Anexo I** desta Instrução Normativa.
- II Em caso de necessidade de abertura de novas turmas, em decorrência de aumento exponencial da demanda, não haverá garantia da continuidade de atendimento no período que o educando frequentou em 2022.
- III Em caso de realização de filas antes do horário definido para o início
   das matrículas e rematrículas, as mesmas não poderão ser formadas em frente





aos portões de acesso a Instituição de Ensino, evitando-se, dessa forma, a obstrução do acesso e circulação pelos alunos do estabelecimento.

Art. 8º Na ocasião da rematrícula, deverão ser confirmados e mantidos atualizados todos os dados pessoais do aluno e seus responsáveis legais juntamente com cópia do comprovante de endereço (COPEL) atualizados e Declaração de Vacina expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul, para a formalização da matrícula para o ano leitvo de 2023, assinatura do responsável legal e atualização no Sistema SERE, a fim de assegurar a rematrículado aluno.

**Art. 9º** Os casos de educandos atendidos por Transporte Escolar Gratuito – TEG da Zona Rural, deverão ser matriculados no turno de acordo com a linha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

## II – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

## 1-Educação Infantil Modalidade CRECHE (2100)

**Art. 10** O atendimento na Educação Infantil, modalidade Creche, a ser realizado nos Centros Municipais de Educação Infantil Ulysses Pessoa de Lima, Menino Jesus III, ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento, seguindo o corte etário de 31 de março. A organização das turmas levando-se em consideração o corte etário tem como objetivo atender o que diz as Diretrizes Curriculares Nacional e a Resolução nº 02/2018 - CNE/CEB.

**Art. 11** As matriculas e rematrículas serão realizadas respeitando o espaço físico de cada sala e o número de crianças por turma.

**Parágrafo Único:** O <u>não comparecimento</u> na data predeterminada no anexo I, entende-se como **desistência da vaga**, sendo repassada imediatamente para a próxima criança conforme lista de interesse por vaga. Caso houver interesse o





mesmo deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação para recolocar o nome da criança na lista.

**Art. 12** Na Educação Infantil modalidade Creche a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal, ou após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

## 2- Educação Infantil (4 e 5 anos) (2001)

- **Art. 13** O atendimento da Educação Infantil (4 e 5 anos) denominada como infantil IV e Infantil V, serão realizados:
- Matrículas Novas na Secretaria Municipal de Educação e;
- Rematrículas nos Centros de Educação Infantil: Ulysses Pessoa de Lima e Centro Municipal Menino Jesus III.
- **Art. 14** Para o ingresso no Infantil IV as crianças deverão ter a idade mínima de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2023, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10, ratificada na Resolução CNE/CEB nº 2/18.

#### 3- Ensino Fundamental I (1º ano ao 5º ano) (4035)

- **Art. 15** O atendimento do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), para rematrícula serão realizados nas Escolas Municipais: Irmã Osmunda, José de Anchieta, São José (Conjunto Hab. Maximino Pereira dos Sanros) e Prefeito Afonso Belenda (Vila Progresso).
- **Art. 16** Para o ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2023, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10, ratificada na Resolução CNE/CEB nº 2/18. O atendimento do Ensino Fundamental I é ofertado em todas as Escolas da Rede Municipal de Educaçãoo, seguindo a geolocalização de cada estudante.

### 4 – Classe Especial (6402) – Educação Jovens e Adultos - EJA Fase I (5085)





**Art. 17** O atendimento da Classe Especial e EJA Fase I, para rematrícula: serão realizados na Escola Municipal Irmã Osmunda e para matrículas novas na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 18** Para o ingresso na Classe Especial o aluno novo deverá passar por uma avaliação Psicopedagógica (psicopedagoga e psicóloga) com encaminhamento para a mesma.

**Art. 19** Na Educação de Jovens e Adultos - EJA Fase I, o aluno deverá ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos para a realização da matrícula e de acordo com a documentação apresentada. O planejamento de classes será definido de acordo com a quantidade de alunos matriculados, divididas de acordo com as Etapas de Alfabetização.

## III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

**Art. 20** Os documentos solicitados são obrigatórios para a efetivação da matrícula e rematrícula bem como mantê-los atualizados, as informações neles contidas serão protegidas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 (LGPD) bem como os formulários preenchidos no Sistema Escolar de Registro Escolar do Paraná -SERE.

#### 1- Educação Infantil Modalidade CRECHE:

## Matrículas NOVAS (primeiro ingresso na Instituição de Ensino)

- \* Cópia da Certidão de Nascimento,
- \* Cópia Cartão do SUS
- \* Cópia CPF da criança (CPF pode ser feito nas agências dos correios);
- \* Cópia do RG da criança (caso tiver, não é obrigatório);
- \* Cópia Comprovante de Endereço COPEL do mês anterior ou atual da matrícula.
- \* Cópia do RG e CPF da mãe e /ou responsável legal;
- \* Cópia do RG e CPF do pai e /ou responsável legal;





- \*Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);
- \*Declaração de Trabalho;
- \* Comprovante de Recebimento do Auxilio Brasil;
- \* Autorização Uso de Imagem Municipal e Estadual (SERE)
- \* Número de celular ativo, para contato.
- \* E-mail pessoal do responsável legal.
- \*Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico, atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;
- \*\*\*No ato da matrícula deverão ser entregue as cópias juntamente com as originais para conferência dos mesmos.

## REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)

- \* Cópia do Comprovante de Endereço COPEL do mês anterior ou atual da matrícula.
- \* Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);
- \* Comprovante de Recebimento do Auxilio Brasil;
- \* Número de celular ativo, para contato.
- \* E-mail pessoal do responsável legal.
- \*Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;
- 2- Educação Infantil Pré escola/ Ensino Fundamental I/Classe e EJA Fase I:

## Matrículas NOVAS (primeiro ingresso na Instituição de Ensino)

- \* Cópia da Certidão de Nascimento,
- \* Cópia Cartão do SUS





- \* Cópia CPF da criança (CPF pode ser feito nas agências dos correios);
- \* Cópia do RG da criança (caso tiver, não é obrigatório);
- \* Cópia do Comprovante de Endereço do COPEL DO MÊS ANTERIOR OU ATUAL DA MATRÍCULA.
- \* Cópia do RG e CPF da mãe e/ou responsável legal;
- \* Cópia do RG e CPF do pai e/ou responsável legal;
- \* Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);
- \* Comprovante de Recebimento do Auxilio Brasil;
- \* Autorização Uso de Imagem Municipal e Estadual SERE;
- \* Número de celular ativo, para contato.
- \* E-mail pessoal do responsável legal.
- \*Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;
  - \*\*\*No ato da matrícula deverão ser entregue as cópias juntamente com as originais para conferência dos mesmos.

## REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)

- \* Cópia do Comprovante de Endereço da COPEL do mês anterior ou atual da matrícula.
- \* Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);
- \* Comprovante de Recebimento do Auxilio Brasil;
- \* Número de celular ativo, para contato.
- \* E-mail pessoal do responsável legal.
- \*Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;





**Art. 20** – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de outubro de 2022.

VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS Secretária Municipal de Educação





## ANEXO I

## **CRONOGRAMA MATRÍCULAS E REMATRICULAS ANO LETIVO 2023**

Os Horários e datas devem ser seguidos para não ocasionar aglomeração na Instituição.

| ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA  Horário de Atendimento 8:00h às 11:30h – 13:00h às 16:30h |                         |
|--|-------------------------|
|  |                         |
| Rematrícula – 1º ao 5º ano   | 07/11/2022 até          |
|  | 11/11/2022              |
|  | Na própria Escola       |
| Matrículas novas   | Serão realizadas na     |
|  | Secretaria Municipal de |
|  | Educação de 16/11/2022  |
|  | até 30/11/2022          |

<sup>\*</sup>As rematrículas não realizadas na data estipulada <u>perde o direito ao turno e não a vaga.</u>

| ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA  Horário de Atendimento 8:00h às 12:00h – 13:00h às 15:00h |  |
|--|--|
|  |  |
| Rematrícula – 1º ao 5º ano   | 07/11/2022 até<br>11/11/2022<br>Na própria Escola  |
| Matrículas novas   | Serão realizadas na<br>Secretaria Municipal de<br>Educação de 16/11/2022<br>até 30/11/2022 |

| ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – CONJ. HAB. MAXIMINO PEREIRA DOS SANTOS  Horário de Atendimento 08:00h às 16:00h |                         |
|---|-------------------------|
|   |                         |
| Rematrícula – 1º ao 5º ano  | 07/11/2022 até          |
|   | 11/11/2022              |
| Matrículas novas  | Serão realizadas na     |
|   | Secretaria Municipal de |
|   | Educação de 16/11/2022  |
|   | até 30/11/2022          |
|   | Na própria Escola       |





| ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA – VILA PROGRESSO  Horário de Atendimento 8:00h às 11:00h – 13:00h às 17:00h |                         |
|--|-------------------------|
| TURMA  | DIA DA MATRÍCULA        |
| Rematrícula – 1º ao 3º ano   | 07/11/2022 até          |
|  | 11/11/2022              |
|  | Serão realizadas na     |
|  | Secretaria Municipal de |
|  | Educação                |
| Rematrícula – 4º ao 5º ano   | 16/11/2022 até          |
|  | 18/11/2022              |
|  | Serão realizadas na     |
|  | Secretaria Municipal de |
|  | Educação                |
| Matrículas novas   | Serão realizadas na     |
|  | Secretaria Municipal de |
|  | Educação de 16/11/2022  |
|  | até 30/11/2022          |

| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULYSSES PESSOA DE LIMA |                         |
|--|-------------------------|
| Horário de Atendimento 8:00h às 11:30h – 13:00h às 16:30h    |                         |
| TURMA  | DIA DA MATRÍCULA        |
| Rematrícula – de Creche e Infantil IV                        | 07/11/2022 até          |
|  | 11/11/2022              |
|  | Na própria Escola       |
| Matrículas novas, respeitada a lista de                      | Serão realizadas na     |
| espera.  | Secretaria Municipal de |
|  | Educação de 16/11/2022  |
|  | até 30/11/2022          |

<sup>\*</sup>Lembrando que as matrículas novas para o Infantil IV são por ordem de chegada.

| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS III              |                   |
|---|-------------------|
| Horário de Atendimento 8:00h às 11:30h – 13:00h às 16:30h |                   |
| TURMA   | DIA DA MATRÍCULA  |
| Rematrícula – de Creche e Infantil IV                     | 07/11/2022 até    |
|   | 18/11/2022        |
|   | Na própria Escola |





| Matrículas novas, respeitada a lista de | Serão realizadas na     |
|---|-------------------------|
| espera.                                 | Secretaria Municipal de |
|   | Educação de 16/11/2022  |
|   | até 30/11/2022          |
|   |                         |

| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS V  Horário de Atendimento 8:00h às 11:30h – 13:00h às 16:30h |  |
|---|--|
|   |  |
| Rematrícula – de Creche e Infantil IV   | 21/11/2022 até<br>25/11/2022   |
|   | Na própria Escola  |
| Matrículas novas, respeitada a lista de espera.   | Serão realizadas na<br>Secretaria Municipal de<br>Educação de 16/11/2022<br>até 30/11/2022 |